



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 32 /2021.

"INSTITUI NOMENCLATURA OFICIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As unidades escolares de Icém passam a classificar-se como:

- I - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF): as instituições de ensino fundamental, mantidas pelo Município, nas quais são ministrados cursos de Ensino Fundamental de 09 anos.
- II - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI): as instituições, mantidas pelo Município, nas quais é mantido apenas o curso de Educação Infantil para o segmento de creche às crianças de 0 a 03 anos e para o segmento de Pré-Escola às crianças de 04 a 05 anos de idade.

Artigo 2º - As denominações das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e das Escolas Municipais de Educação Infantil passam a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.523, de 14/05/2003 e nº 1.735, de 29/10/2009.

Icém, 18 de agosto de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO ÚNICO

Quadro com a Nomenclatura das Escolas da Rede Municipal de Icém

Classificação	Nome da Unidade Escolar	Endereço
Escola Municipal de Educação Infantil	EMEI APARECIDO TOMÉ DE REZENDE	Rua Jose Firmino Atanásio, nº 55 - Vila Irmãos Terruggi
Escola Municipal de Educação Infantil	EMEI ABEL TERRUGGI	Rua Jose Firmino Atanásio, s/n - Vila Irmãos Terruggi
Escola Municipal de Ensino Fundamental	EMEF ANTONIO PEREIRA	Rua Carolina Machado da Silveira, nº 515 - Centro
Escola Municipal de Ensino Fundamental	EMEF PROFESSORA MARIA REZENDE DE MORAES	Rua João Pedro Moraes, s/n - Vila Residencial de Furnas

Icém, 18 de agosto de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 32 /2021.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém - SP.

JUSTIFICATIVA:

Tenho pelo presente a especial finalidade de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o presente Projeto de Lei, que ***“Institui nomenclatura oficial para as Unidades Escolares da Rede de Educação Municipal de Icém e dá outras providências”***.

O intuito do Projeto de Lei ora encaminhado é padronizar e atualizar a nomenclatura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, em especial na APARECIDO TOMÉ DE REZENDE CRECHE MUNICIPAL, que atende alunos não somente da creche como de toda idade em que se oferece ensino infantil, ou seja, crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, alinhando a terminologia utilizada no município com a trazida na Constituição Federal da República do Brasil, em especial, o tratamento dado aos artigos 208, IV e 211, §2º.

Isto posto, o presente Projeto de Lei atende, em última análise, o interesse público dos munícipes, pois classifica de forma padronizada as Escolas da Rede Municipal, facilitando a identificação das Unidades Escolares, bem como a do público atendido por cada uma delas.

Nesse prisma, requer-se seja ele apreciado e aprovado pela nobre edilidade deste município.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe protestos de alta estima e apreço.

Icém, 18 de agosto de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 08.278.743/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2003.

Dispõe sobre denominação de CRECHE, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Creche Municipal, localizada na Vila Jerônimo Machado da Silveira, sobre o terreno do antigo Matadouro, sita à Rua Evangelista Ventura de Lima, s/nº, será denominada "**APARECIDO TOMÉ DE REZENDE**".

ARTIGO 2º - As despesas com a confecção de placa no local com a inscrição do nome de seu patrono, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentro de seu orçamento vigente, devendo ainda ser realizada cerimônia em ato cívico de descerramento da placa de inauguração.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de maio de 2003.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2009.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.523 de 14 de maio de 2.003, **redenomina** e acrescenta Parágrafo Único.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

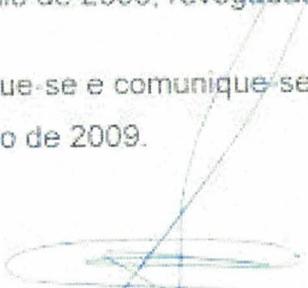
ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.523 de 14 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal, localizada na Rua Evangelista Ventura de Lima, s/n, nesta cidade de Icém.

Parágrafo Único - A Creche Municipal será denominada "APARECIDO TOMÉ DE REZENDE".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** a 14 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Icém, 29 de outubro de 2009.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


MOACIR JOSÉ MELLOTE
Oficial de Gabinete